

TERMO DE REFERÊNCIA/DISPENSA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de papeis de higiene (papel higiênico e toalha de papel), para atender as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações Do Objeto

1.2.1. As descrições dos serviços, quantidades e os valores constantes na tabela abaixo, foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado a diversos fornecedores:

AQUISIÇÃO PAPEIS DE HIGIENE				
Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Menor Valor
1	Toalha de papel, TIPO: Interfólhada, PADRÃO: 2 dobras, USO: Dispenser, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, em papel não reciclado, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura: 22cm, Comprimento: 21cm (variação de +/- 10%), GRAMATURA: 27g/m² à 29g/m², EMBALAGEM: Fardo com no mínimo 1000 folhas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem fragrância, impureza e furos, UNID. DE MEDIDA: Unitário;	1300	R\$ 11,12	R\$ 14.456,00
2	Papel higiênico, TIPO: Rolo, folha dupla de alta qualidade, gofrado e alta absorção, USO: Dispenser, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 250m (variação de +/- 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Rolo com 250m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1200	R\$ 11,05	R\$ 13.260,00
Total R\$			R\$ 22,17	R\$ 27.716,00

1.2.2. O valor total estimado para a despesa, baseado no menor preço de orçamento recebido, é de **R\$ 27.716,00 (vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais)**.

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação.

1.3. Do Fornecimento

1.3.1. O fornecimento dos itens será parcelado. Os itens deverão ser entregues em quantas etapas forem solicitadas pela administração, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão de ordem de serviço com Anexo à Nota de Empenho.

1.3.2. Local de Entrega: Controladoria-Geral do Estado, situada à Rua Mateus Leme, nº 2018, bairro centro Cívico, município de Curitiba-PR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição é necessária para suprir às necessidades da Controladoria Geral do Estado do Paraná, com a finalidade continuar o atendimento de forma satisfatória, das demandas organizacionais de higiene e limpeza, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência encontram-se abaixo do estoque ideal, podendo comprometer as atividades setoriais ou do órgão como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando o exposto, a equipe de planejamento indica como solução para sanar a demanda da CGE, a contratação direta de empresa através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Temos que a contratação direta através de dispensa atende a critérios de economicidade e não logra prejuízos ao erário.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto:

- a) As empresas deverão indicar em suas propostas as características dos materiais e marcas cotadas;
- b) O fornecimento será realizado em tantas etapas quanto forem solicitadas, mediante ordem de serviço, na qual estarão especificadas as quantidades que deverão ser fornecidas;
- c) O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 12 meses;
- d) As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone;
- e) O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- f) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento;
- g) A empresa deverá proceder a entrega do material, na Controladoria-Geral do Estado, conforme item 1.3.2 deste termo;
- h) O produto fornecido que vier a apresentar defeito (s) decorrente (s) de falha (s) no processo de fabricação ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo máximo de 10 dias corridos da identificação do fato.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Considerando o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece a necessidade de realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

4.2. Os valores foram definidos com base em cotação de preços (anexas ao processo), no Pannel de Preços do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas, na página do Menor Preço, pesquisas na internet e a consulta ao sistema de Registro de Preços vinculado ao Sistema GMS pelo termo "materiais de higiene", restando como inexistência para atas homologadas para os objetos pretendidos, existe 01 (uma) em andamento pelo DECON com resposta por e-mail "que não há previsão de homologação" e a diversos fornecedores dentre os quais, foram obtidas respostas de 05 (cinco) deles, conforme demonstrativos de valores abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROTOCOLO 23.605.293-1																			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE																			
EMPRESA		EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		EMPRESA 04		EMPRESA 05		EMPRESA 06		EMPRESA 07		EMPRESA 08		EMPRESA 09	
EMPRESA 10		EMPRESA 11		EMPRESA 12		EMPRESA 13		EMPRESA 14		EMPRESA 15		EMPRESA 16		EMPRESA 17		EMPRESA 18		EMPRESA 19	
EMPRESA 20		EMPRESA 21		EMPRESA 22		EMPRESA 23		EMPRESA 24		EMPRESA 25		EMPRESA 26		EMPRESA 27		EMPRESA 28		EMPRESA 29	
EMPRESA 30		EMPRESA 31		EMPRESA 32		EMPRESA 33		EMPRESA 34		EMPRESA 35		EMPRESA 36		EMPRESA 37		EMPRESA 38		EMPRESA 39	
EMPRESA 40		EMPRESA 41		EMPRESA 42		EMPRESA 43		EMPRESA 44		EMPRESA 45		EMPRESA 46		EMPRESA 47		EMPRESA 48		EMPRESA 49	
EMPRESA 50		EMPRESA 51		EMPRESA 52		EMPRESA 53		EMPRESA 54		EMPRESA 55		EMPRESA 56		EMPRESA 57		EMPRESA 58		EMPRESA 59	
EMPRESA 60		EMPRESA 61		EMPRESA 62		EMPRESA 63		EMPRESA 64		EMPRESA 65		EMPRESA 66		EMPRESA 67		EMPRESA 68		EMPRESA 69	
EMPRESA 70		EMPRESA 71		EMPRESA 72		EMPRESA 73		EMPRESA 74		EMPRESA 75		EMPRESA 76		EMPRESA 77		EMPRESA 78		EMPRESA 79	
EMPRESA 80		EMPRESA 81		EMPRESA 82		EMPRESA 83		EMPRESA 84		EMPRESA 85		EMPRESA 86		EMPRESA 87		EMPRESA 88		EMPRESA 89	
EMPRESA 90		EMPRESA 91		EMPRESA 92		EMPRESA 93		EMPRESA 94		EMPRESA 95		EMPRESA 96		EMPRESA 97		EMPRESA 98		EMPRESA 99	
EMPRESA 100		EMPRESA 101		EMPRESA 102		EMPRESA 103		EMPRESA 104		EMPRESA 105		EMPRESA 106		EMPRESA 107		EMPRESA 108		EMPRESA 109	
EMPRESA 110		EMPRESA 111		EMPRESA 112		EMPRESA 113		EMPRESA 114		EMPRESA 115		EMPRESA 116		EMPRESA 117		EMPRESA 118		EMPRESA 119	
EMPRESA 120		EMPRESA 121		EMPRESA 122		EMPRESA 123		EMPRESA 124		EMPRESA 125		EMPRESA 126		EMPRESA 127		EMPRESA 128		EMPRESA 129	
EMPRESA 130		EMPRESA 131		EMPRESA 132		EMPRESA 133		EMPRESA 134		EMPRESA 135		EMPRESA 136		EMPRESA 137		EMPRESA 138		EMPRESA 139	
EMPRESA 140		EMPRESA 141		EMPRESA 142		EMPRESA 143		EMPRESA 144		EMPRESA 145		EMPRESA 146		EMPRESA 147		EMPRESA 148		EMPRESA 149	
EMPRESA 150		EMPRESA 151		EMPRESA 152		EMPRESA 153		EMPRESA 154		EMPRESA 155		EMPRESA 156		EMPRESA 157		EMPRESA 158		EMPRESA 159	
EMPRESA 160		EMPRESA 161		EMPRESA 162		EMPRESA 163		EMPRESA 164		EMPRESA 165		EMPRESA 166		EMPRESA 167		EMPRESA 168		EMPRESA 169	
EMPRESA 170		EMPRESA 171		EMPRESA 172		EMPRESA 173		EMPRESA 174		EMPRESA 175		EMPRESA 176		EMPRESA 177		EMPRESA 178		EMPRESA 179	
EMPRESA 180		EMPRESA 181		EMPRESA 182		EMPRESA 183		EMPRESA 184		EMPRESA 185		EMPRESA 186		EMPRESA 187		EMPRESA 188		EMPRESA 189	
EMPRESA 190		EMPRESA 191		EMPRESA 192		EMPRESA 193		EMPRESA 194		EMPRESA 195		EMPRESA 196		EMPRESA 197		EMPRESA 198		EMPRESA 199	
EMPRESA 200		EMPRESA 201		EMPRESA 202		EMPRESA 203		EMPRESA 204		EMPRESA 205		EMPRESA 206		EMPRESA 207		EMPRESA 208		EMPRESA 209	
EMPRESA 210		EMPRESA 211		EMPRESA 212		EMPRESA 213		EMPRESA 214		EMPRESA 215		EMPRESA 216		EMPRESA 217		EMPRESA 218		EMPRESA 219	
EMPRESA 220		EMPRESA 221		EMPRESA 222		EMPRESA 223		EMPRESA 224		EMPRESA 225		EMPRESA 226		EMPRESA 227		EMPRESA 228		EMPRESA 229	
EMPRESA 230		EMPRESA 231		EMPRESA 232		EMPRESA 233		EMPRESA 234		EMPRESA 235		EMPRESA 236		EMPRESA 237		EMPRESA 238		EMPRESA 239	
EMPRESA 240		EMPRESA 241		EMPRESA 242		EMPRESA 243		EMPRESA 244		EMPRESA 245		EMPRESA 246		EMPRESA 247		EMPRESA 248		EMPRESA 249	
EMPRESA 250		EMPRESA 251		EMPRESA 252		EMPRESA 253		EMPRESA 254		EMPRESA 255		EMPRESA 256		EMPRESA 257		EMPRESA 258		EMPRESA 259	
EMPRESA 260		EMPRESA 261		EMPRESA 262		EMPRESA 263		EMPRESA 264		EMPRESA 265		EMPRESA 266		EMPRESA 267		EMPRESA 268		EMPRESA 269	
EMPRESA 270		EMPRESA 271		EMPRESA 272		EMPRESA 273		EMPRESA 274		EMPRESA 275		EMPRESA 276		EMPRESA 277		EMPRESA 278		EMPRESA 279	
EMPRESA 280		EMPRESA 281		EMPRESA 282		EMPRESA 283		EMPRESA 284		EMPRESA 285		EMPRESA 286		EMPRESA 287		EMPRESA 288		EMPRESA 289	
EMPRESA 290		EMPRESA 291		EMPRESA 292		EMPRESA 293		EMPRESA 294		EMPRESA 295		EMPRESA 296		EMPRESA 297		EMPRESA 298		EMPRESA 299	
EMPRESA 300		EMPRESA 301		EMPRESA 302		EMPRESA 303		EMPRESA 304		EMPRESA 305		EMPRESA 306		EMPRESA 307		EMPRESA 308		EMPRESA 309	
EMPRESA 310		EMPRESA 311		EMPRESA 312		EMPRESA 313		EMPRESA 314		EMPRESA 315		EMPRESA 316		EMPRESA 317		EMPRESA 318		EMPRESA 319	
EMPRESA 320		EMPRESA 321		EMPRESA 322		EMPRESA 323		EMPRESA 324		EMPRESA 325		EMPRESA 326		EMPRESA 327		EMPRESA 328		EMPRESA 329	
EMPRESA 330		EMPRESA 331		EMPRESA 332		EMPRESA 333		EMPRESA 334		EMPRESA 335		EMPRESA 336		EMPRESA 337		EMPRESA 338		EMPRESA 339	
EMPRESA 340		EMPRESA 341		EMPRESA 342		EMPRESA 343		EMPRESA 344		EMPRESA 345		EMPRESA 346		EMPRESA 347		EMPRESA 348		EMPRESA 349	
EMPRESA 350		EMPRESA 351		EMPRESA 352		EMPRESA 353		EMPRESA 354		EMPRESA 355		EMPRESA 356		EMPRESA 357		EMPRESA 358		EMPRESA 359	
EMPRESA 360		EMPRESA 361		EMPRESA 362		EMPRESA 363		EMPRESA 364		EMPRESA 365		EMPRESA 366		EMPRESA 367		EMPRESA 368		EMPRESA 369	
EMPRESA 370		EMPRESA 371		EMPRESA 372		EMPRESA 373		EMPRESA 374		EMPRESA 375		EMPRESA 376		EMPRESA 377		EMPRESA 378		EMPRESA 379</	

6.3.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurado o tratamento diferenciado referente a contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 2º, inc. x, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações posteriores.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. O objeto desse Termo de Referência/Dispensa é classificado como comum, pois está disponível no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme estabelece o inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho e ordem de compra em remessas parceladas em datas que serão definidas previamente pela CONTRATANTE, no endereço da Controladoria Geral do Estado na Mateus Leme, 2018, Centro Cívico, Curitiba, PR.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente.

10.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado.

10.1.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

10.1.4. Encaminhar à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes da CONTRATADA nas dependências físicas do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados.

10.1.6. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança orgânica, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a política de segurança da informação do CONTRATANTE.

10.1.7. Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

10.1.8. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, conforme art. 12, do Decreto Estadual 10.086/2022.

10.1.9. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua substituição.

10.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.

10.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.12. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado.

10.1.13. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas, relativas à habilitação.

10.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.2.3. Adotar medidas para a entrega dos materiais, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

10.2.4. Instruir os empregados, responsáveis pela entrega dos produtos, quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor do ajuste, inclusive em relação as normas de segurança orgânica do CONTRATANTE.

10.2.5. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.6. Providenciar a imediata substituição dos produtos identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal.

10.2.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.8. Providenciar a troca do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique-se que os mesmos não atendem as especificações estatuídas neste Termo de Referência.

10.2.9. Entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo e deformação, contendo dados relativos a procedência do material.

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições previamente ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado nos termos do preconizado pelo art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: fretes, taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais.

10.2.12. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto da contratação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência/Dispensa.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como, enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese de incidência de aplicação de multa, a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Controladoria-Geral do Estado, CNPJ 19.507.673/0001-60, situada à Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico – Curitiba – Paraná, constando nº do processo, lote e item quando possível, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.8. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente fornecido.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global R\$ 27.954,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).
Sento:

R\$ R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais) para papel higiênico rolo de 30m;

R\$ 14.456,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) Toalhas de Papel;

R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais) para papel higiênico rolo de 250m.

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, constante neste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. A presente despesa deverá correr pela Dotação Orçamentária 1602.0412107.8365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE, na fonte 500 – Recurso não vinculado de impostos; Natureza de Despesa 33.90.30.22 – Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade da prestação de serviços quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento original;

14.1.2. Sejam mantidas as condições da proposta; e

14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja anuência expressa da Administração à continuidade da prestação do serviço.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação, sendo este Termo de Referência facilmente atendido unicamente pela contratada.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227

do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

18. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

18.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Ressalte-se que será formalizado contrato, adotando-se a Minuta Padronizada Resolução nº 051/2023-PGE Parecer Referencial nº 04/2023-PGE.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência/Dispensa.

(Assinado digitalmente)

Karine Gonçalves dos Santos

Assistente do Núcleo Administrativo Setorial.

Documento: **52TRMATERIAISDEHIGIENEatualizadoconformeinformacaoAT.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Karine Goncalves dos Santos** em 28/04/2025 15:38.

Inserido ao protocolo **23.605.293-1** por: **Karine Gonçalves dos Santos** em: 28/04/2025 15:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bc3d79a633ed381dfd7a5414c7b1ff7.

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 23.605.293-1

Interessado: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE.

- I - Trata-se de procedimento administrativo para formalizar a contratação para aquisição de papeis de higiene sendo eles: papel higiênico e toalhas de papel no valor de R\$ 27.716,00 (vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais), a contratação apresentada no termo de referência será efetuada na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 159 do Decreto nº 10.086, de 2022, para atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado;
- II - Considerando que o **Termo de Referência de mov.62, às fls. 173 a 182a**, observou integralmente a regulamentação estabelecida no §1º do art. 19, do Decreto nº 10.086/2022; e
- III – Considerando que ficou demonstrado no Termo de Referência que o objeto está alinhado ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual da CGE;
- IV – Considerando a Informação Orçamentária fls. 94 a 95a mov.30, Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte fl. 98 mov. 32e Declaração de Adequação da Despesa fls. 96 a 97a mov. 31;
- V - Reiterando as justificativas e os elementos técnicos apontados pela área requisitante no item 2 do Termo de Referência de mov. 62, endosso a contratação dos itens nele descritos, por meio do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 159 do Decreto nº 10.086, de 2022, e **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** de mov. 62, nos moldes do §3º do art. 19 e do inciso I, do parágrafo único, do art. 334 Decreto Estadual nº 10.086/2022, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta COMPRA.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

assinado eletronicamente

IZABEL CRISTINA MARQUES

Controladora-Geral do Estado – em exercício.



Documento: **53APROVACAOTR2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Izabel Cristina Marques** em 29/04/2025 16:09.

Inserido ao protocolo **23.605.293-1** por: **Karine Gonçalves dos Santos** em: 28/04/2025 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
392cfab8ebe9291d1fd85a5bc78764.